

REQUERIMENTO N° , DE 2015  
CPICARF

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 2º da Lei 1579, de 1952 e, na forma do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito criada, na forma do *Requerimento nº 407, de 2015, para apurar as denúncias de que julgamentos realizados no âmbito do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foram manipulados... resultando em sonegação fiscal*, o senhor HUGO RODRIGUES BORGES.

JUSTIFICAÇÃO

Uma força tarefa composta pela Polícia Federal, pelo Ministério Público, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelo Ministério da Fazenda está investigando aquele que, talvez, seja um dos maiores casos de corrupção na história recente brasileira. Há fortes indícios de que verdadeiras quadrilhas utilizavam o sistema público de controle e fiscalização do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - para obterem vantagens financeiras ao oferecerem serviços de defesa administrativa às empresas de médio e grande porte em suas lides quanto à arrecadação de tributos e/ou multas em decorrência de ter sido a empresa fiscalizada por órgão competente e dele recebido uma penalização em virtude de possíveis desacordos com a lei tributária.

Há forte suspeição de que muitas dessas empresas foram achacadas e extorquidas por empresas de consultorias comandadas por

SF/15819/279997-95

advogados que tinham ligações e interesses comuns com conselheiros do CARF. Quando não, até recentemente, o próprio conselheiro era o advogado nessa estratégia de vender facilidades.

Nada mais justo e correto do que convocar para prestar o seu depoimento perante esta CPI o funcionário que trabalhava no escritório considerado central nos depoimentos e evidências recolhidos até este momento.

Sala das Comissões, em

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
PCdoB/AMAZONAS

SF/15819/27997-95